



Parques de Sintra

Parques de Sintra

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS E SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO PARA OS 3 VEÍCULOS ELÉTRICOS DE HOP ON -  
HOP OFF NOS PARQUES DA PENA E DE MONSERRATE

Procedimento

012/2017-PE

CONTRATO

CONSIDERANDO QUE:

A) Na sequência da tramitação do Procedimento n.º 012/2017-PE, promovido pela PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A., cujo início foi autorizado pelo respectivo Conselho de Administração, através da sua deliberação de 15 de Fevereiro de 2017 foi, através de deliberação praticada em Reunião de Conselho, adjudicada a proposta apresentada pelo concorrente ZEEV EXCELLENCE LDA.

B) A minuta do presente Contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração da PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A., em 01 de Março de 2017;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato

Entre:

**PARQUES DE SINTRA - MONTES DA LUA, S.A.**, pessoa colectiva n.º 505174839 com sede no Parque de Monserrate 2710-405 Sintra, aqui representada pelo Professor António Ressano Garcia Lamas, Presidente do Conselho de Administração conforme Acta de Assembleia Geral de 17 de Abril de 2009, adiante designada por PARQUES DE SINTRA

E

**ZEEV EXCELLENCE LDA**, pessoa coletiva n.º 510804616, com sede na Rua na Rua Santos Pousada, 441, Bonfim, Porto, aqui representada por Carlos Manuel Silva Ferreira Jesus, Sócio-gerente, adiante designada por ZEEV,

é celebrado o presente Contrato para Aquisição e instalação de baterias e serviço de manutenção para os 3 veículos elétricos de HopOn - Hop Off nos Parques da Pena e de Monserrate, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo disposto nos Anexos identificados na Cláusula 4.<sup>a</sup>, que fazem parte integrante do Contrato e que obedecem à ordem de prevalência determinada no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos:

## **CLÁUSULA 1.ª**

### **(OBJETO DO CONTRATO)**

1. A ZEEV obriga-se perante a PARQUES DE SINTRA a proceder à ao fornecimento e instalação de baterias e serviço de manutenção para os 3 veículos elétricos, nos estritos termos previstos nos documentos contratuais que constituem os Anexos ao presente Contrato.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a ZEEV obriga-se, em especial, a cumprir as seguintes obrigações previstas no Caderno de Encargos em anexo ao presente Contrato:

- a) Obrigação de fornecimento dos upgrades de baterias;
- b) Obrigação de prestação de serviços de garantia técnica das baterias;
- c) Obrigação de cumprimento do plano de manutenção e assistência técnica;
- d) Obrigação de prestação de serviços de formação.

## **CLÁUSULA 2.ª**

### **(PREÇO CONTRATUAL)**

1. Pela execução do serviço previsto na cláusula anterior, a PARQUES DE SINTRA obriga-se a pagar à ZEEV o preço de 34.614,34€ (trinta e quatro mil seiscientos e catorze euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior é pago, por transferência bancária para instituição de crédito indicada pela ZEEV, no prazo de trinta dias de

A  
h

acordo com a aceitação efectuada pela PSML relativamente ao correcto cumprimento das prestações dos serviços em causa.

3. O preço referido no número um é pago nas seguintes prestações:

a) Valor referente ao fornecimento e instalação das baterias, 29.754,34€, com a assinatura do contrato;

b) Valor referente ao contrato de manutenção, 4.860,00€, em três prestações coincidindo com o final de Março, final de Agosto e final de Dezembro 2017;

4. Os pagamentos referidos no número anterior dependem da prévia apresentação da respectiva factura, devidamente discriminada e justificada, pela ZEEV.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **(PRAZO DE EXECUÇÃO)**

A ZEEV obriga-se ao fornecimento e instalação de baterias no prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato e a executar a manutenção técnica pelo prazo de 1 ano.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **(DOCUMENTOS CONTRATUAIS)**

1. O presente Contrato integra os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta da ZEEV;

2. A prevalência entre os elementos referidos no número anterior obedece à ordem pela qual aí são enumerados.

3. Todos os elementos referidos no n.º 1 prevalecem, em caso de divergência, sobre o presente Contrato.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(DIVULGAÇÃO)**

1. A PARQUES DE SINTRA e a ZEEV autorizam-se mutuamente a utilizar referências ao presente projecto, para efeito de divulgação e promoção junto de terceiros, através dos meios de comunicação convenientes para esse efeito.

Sintra, 13 de Março de 2017

Pela PARQUES DE SINTRA - MONTES DA LUA, S.A.,

  
A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. Above the signature is a large, stylized grey letter 'S'. Below the signature is a rectangular stamp with the text 'Parques de Sintra' and 'Montes da Lua' in a sans-serif font.

Pela ZEEV EXCELLENCE, LDA.

  
A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line.